



Prefeitura de
PACARAIMA
Trabalhando com parcerias

LEI Nº. 201/ 2013

Ementa:

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar e dá outras providencias”.

Autor:
Poder Legislativo Municipal

Pacaraima – Roraima
2013



ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 201/2013 Pacaraima-RR, 03 de Maio de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Pacaraima**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser parcialmente ressarcidos ao município pelos produtores na forma de produtos para escolas e creches municipais ou entidades assistenciais indicadas pelo Executivo Municipal, após o primeiro ciclo de produção.

Parágrafo Único: Para fins de delimitação do que trata o artigo anterior, os produtores deverão ressarcir em 30% (trinta por cento) dos recursos utilizados pelo município, na forma estipulada.

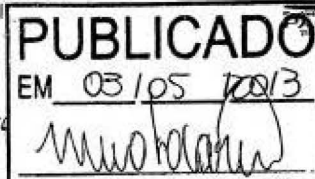
Art. 3º - Esses produtos deverão ser destinados para atendimento de famílias carentes e/ou beneficiários das entidades assistenciais.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores não sofrerá nenhum acréscimo, do custo de produção.

Altamir da Silva Campos
PREFEITO DE PACARAIMA

Rua: Monte Roraima, s/nº - Vila Nova - CEP: 69.345-000
FONE: (95) 35921268 - FAX: (95) 35921577
Pacaraima - Roraima - Brasil

M^a do Carmo Guerreiro César
Chefe de Gabinete
Port. 031/2011





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores, proprietários, posseiros e povos tradicionais de estabelecimentos rurais, pescadores ou similares, localizados no Município de Pacaraima/RR

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 30 (trinta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques e mecanização agrícola.

Art. 8º - Os recursos utilizados serão calculados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 60 (sessenta) litros por hora máquina.

§ 1º - A quantidade de horas e valores estipulados nos artigos 7º e 8º poderão sofrer alterações conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

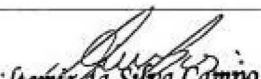
§ 2º - O valor do custo corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

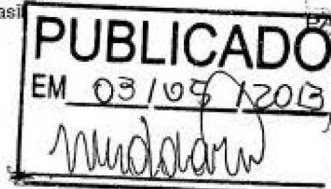
§ 1º - Observar a preservação do topo de morro mata ciliar e das nascentes na forma das Leis Ambientais.

§ 2º - Os Projetos deverão ser formulados por profissional devidamente habilitado.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.


Iteir da Silva Campos
PREFEITO DE PACARAIMA

Rua: Monte Roraima, s/nº - Vila Nova - CEP: 69.345-000
FONE: (95) 35921268 - FAX: (95) 35921577
Pacaraima - Roraima - Brasil



do Carmo Guerreiro César
Chefe de Gabinete
Port. 031/2011



ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

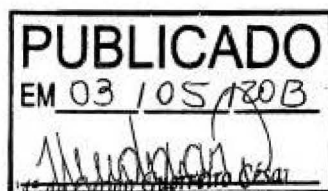
Art. 11 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá cursos profissionalização nas áreas afins, e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pacaraima em, 03 de Maio de 2013.


ALTEMIR DA SILVA CAMPOS
Prefeito Municipal de Pacaraima



Chefe de Gabinete
Port. 031/2011

Rua: Monte Roraima, s/nº - Vila Nova - CEP: 69.345-000
FONE: (95) 35921268 - FAX: (95) 35921577
Pacaraima - Roraima - Brasil

